

PROCESSO N° 2568/24FOLHA N° 02/03

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MENSAGEM N° 055, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024

**Senhor Presidente,
Nobres Parlamentares,**

Pela presente Mensagem, encaminhamos a essa Egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que objetiva autorização para que a Unidade Gestora - Secretaria Municipal de Segurança Pública (SEMSEG), celebre Convênio com o Governo do Estado do Espírito Santo, por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo (CBMES).

O convênio ter por objeto o desenvolvimento das ações de salvamento aquático nas praias, rios, lagoas, cachoeiras, represas e piscinas públicas do Município, denominada OPERAÇÃO SALVAMAR.

Tratam-se de ações de relevante cunho social, por meio da qualificação, seleção, supervisão e fiscalização dos serviços a serem executados, em conformidade com o Plano de Trabalho a ser analisado e aprovado pela SEMSEG.

Na expectativa de que seja acolhida, coloco a presente proposta à apreciação dessa honrosa Casa Legislativa

Atenciosamente,

Dorlei Fontão da Cruz
Prefeito Municipal



PROTOCOLO CÂMARA P K.

N° 002568/2024

07/11/2024 - 14:16:26

Prefeitura de P. Kennedy/ES

MENSAGEM N°055/ PROJETO DE LEI N°062/2024



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI N° 062 /2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA (SEMSEG), A FIRMAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (CBMES) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Segurança Pública (SEMSEG), autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado do Espírito Santo, por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo (CBMES).

§ 1º. O convênio ter por objeto o desenvolvimento das ações de salvamento aquático nas praias, rios, lagoas, cachoeiras, represas e piscinas públicas do Município, denominada de Operação Salvamar.

§ 2º. Competirá ao Gestor da SEMSEG a demonstração do interesse público que subsidie a formalização do ajuste, bem como a aprovação do Plano de Trabalho com a definição de prazo, metas, duração, valores e outras definições.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Segurança Pública (SEMSEG), suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Presidente Kennedy/ES, 07 de novembro de 2024.

Dorlei Fontão da Cruz
Prefeito Municipal



PROCESSO N° 2588/24

FOLHA N° 04685

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Decisão da Presidência:

1. Recebi do setor de protocolo o **Mensagem N°055/2024 e Projeto de Lei N°062/2024**, com o seguinte assunto: "Autoriza o Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Segurança Pública (SEMSEG), a firmar convênio com o Governo do Estado do Espírito Santo, por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo (CBMES) e dá outras providências".
2. Encaminha-se ao **Setor Jurídico**.
3. Inclua-se em pauta para apresentação e leitura.

Presidente Kennedy/ES, 07 de Novembro de 2024.

Jacimar Maryla Batista
Presidente da Câmara Municipal de Presidente Kennedy/ES.



PROCESSO N° 2568/24

FOLHA N° 05 CS

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER TÉCNICO JURÍDICO.

PROJETO DE LEI N°: 062/2024.

AUTORIA: Poder Executivo Municipal de Presidente Kennedy-ES.

CONSULENTE: Câmara Municipal de Presidente Kennedy-ES.

RELATÓRIO.

Trata-se de Projeto de Lei n°. 062/2024, de autoria do Poder Executivo Municipal, o qual “**Autoriza o Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Segurança Pública (SEMSEG), a firmar Convênio com o Governo do Estado do Espírito Santo, por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo (CBMES) e dá outras providências.**”

O Projeto de Lei objetiva autorizar o Executivo Municipal a celebrar Convênio com o ‘ Governo do Estado do Espírito Santo, por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo, visando o desenvolvimento de ações de salvamento aquático nas praias, rios, lagoas, cachoeiras, represas e piscinas públicas do Município, denominada **OPERAÇÃO SALVAMAR.**

Trata-se de ações de relevante cunho social, por meio da qualificação, seleção, supervisão e fiscalização dos serviços a serem executados em

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY****ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

conformidade com o Plano de Trabalho a ser analisado e aprovado pela SEMSEG.

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO.

Legitimidade para a iniciativa legislativa é regular, nos termos do Art. 67 e 34, XXIII, da Lei Orgânica Municipal:

Art. 67 – Compete privativamente ao Prefeito Municipal, além de outras atribuições previstas em lei:.....

VIII – celebrar acordos, contratos e convênios, sujeitos a aprovação da Câmara Municipal.

Art. 34 – Compete privativamente à Câmara Municipal...

XXIII – aprovar contratos, acordos e convênios com entidades públicas e privadas, que acarretarem obrigações ao município ou encargos ao seu patrimônio; (...)

Em seu Art. 1º destaca:

Fica o Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Segurança Pública (SEMSEG), autorizado a celebrar Convênio com o Governo do Estado do Espírito Santo, por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo (CBMES).

§ 1º - O convênio tem por objeto o desenvolvimento de ações de salvamento aquático nas praias, rios, lagoas, cachoeiras, represas e piscinas públicas do Município, denominada OPERAÇÃO SALVAMAR.

§ 2º - Competirá ao Gestor da SEMSEG a demonstração do interesse público que subsidie a formalização do ajuste, bem como a aprovação

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY****ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

do Plano de Trabalho com a definição de prazo, metas, duração, valores e outras definições.

Em Art. 2º. – As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Segurança Pública (SEMSEG), suplementadas se necessário.

Legitimidade da proposição quanto à forma, apresentada em consonância com o disposto no Regimento Interno da Casa, a rigor de seu artigo 131, estando redigida em “termos claros e sintéticos”.

Adequada ainda, ao disposto na Lei Complementar 95/1998, em seus artigos 10 e 11.

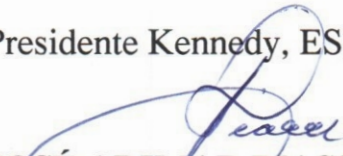
Desta forma, latente a juridicidade da medida proposta com base no Art.. 67, da Lei Orgânica Municipal, cabendo análise meritória aos Excelentíssimos Vereadores

CONCLUSÃO.

No mais, não se verifica óbice jurídico, cabendo aos Excelentíssimos Vereadores a análise meritória da proposição, avaliando a pertinência da justificativa constante do Projeto de Lei, bem como sua adequação às reais necessidades do município.

S.M.J. É o parecer.

Presidente Kennedy, ES, 11 de novembro de 2024.


JOSÉ ADIMAR PIASSI
Assessor Jurídico



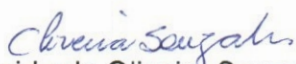
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CERTIDÃO

CERTIFICO que o Projeto de Lei nº 062/2024 que “**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA (SEMSEG), A FIRMAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (CBMES) E OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, de autoria do Poder Executivo Municipal, foi apresentado e lido na 40ª Sessão Ordinária, no dia 13 de novembro de 2024, no Plenário da Câmara Municipal de Presidente Kennedy/ES.

Por ser verdade, assino.

Presidente Kennedy – ES, de 13 de novembro de 2024.


Cleide de Oliveira Souza Martins
Secretária Geral da Mesa



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

REUNIÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, SERVIÇO PÚBLICO E REDAÇÃO.

Aos 19 dias do mês de agosto de 2024 às 08:23 hs, reuniu-se COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, SERVIÇO PÚBLICO E REDAÇÃO sob a Presidência do Ver.Bartolomeu Barboza Gomes. Presente o Relator o Ver. Jhonatan Batista Mota, presente o Ver.José Antônio Barreto da Silva. Aberta a reunião, foram discutidas as proposições dos Projetos de Lei nº 060/2024, 061/2024, 062/2024, 063/2024, 065/2024, 066/2024, O Presidente manifestou pelas aprovações. O Relator Vereador Jhonatan, propôs o voto favorável pelas aprovações das mesmas. Ao seu turno, o Vereador José Antônio também votou favorável. Desta forma, pelas razões de seus votos, por unanimidade, esta Comissão profere seu parecer favorável às aprovações dos referidos Projetos de Leis, até deliberação do soberano plenário desta Casa. Nada mais havendo, encerrou-se a presente reunião.

Bartolomeu Barboza Gomes

Presidente

Jhonatan Batista Mota

Relator

José Antônio Barreto da Silva

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, SERVIÇO PÚBLICO E REDAÇÃO.

A Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação da Câmara Municipal de Presidente Kennedy-ES, em reunião realizada na forma regimental, profere o seguinte parecer quanto à proposição abaixo epigrafada, na forma que segue:

IDENTIFICAÇÃO:

Projeto de Lei nº: 062/2024.

Ementa: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA (SEMSEG), A FIRMAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (CBMES) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: Prefeito Municipal de Presidente Kennedy-ES.

RELATÓRIO

Trata-se de projeto de Lei de autoria do Prefeito Municipal de Presidente Kennedy-ES, que ***AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA (SEMSEG), A FIRMAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (CBMES) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

Justifica referido projeto, que objetiva autorização para que a Unidade Gestora - Secretaria Municipal de Segurança Pública (SEMSEG), celebre Convênio com o



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Governo do Estado do Espírito Santo, por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo (CBMES).

Expondo ainda que o convênio ter por objeto o desenvolvimento das ações de salvamento aquático nas praias, rios, lagoas, cachoeiras, represas e piscinas públicas do Município, denominada OPERAÇÃO SALVAMAR.

Tratam-se de ações de relevante cunho social, por meio da qualificação, seleção, supervisão e fiscalização dos serviços a serem executados, em conformidade com o Plano de Trabalho a ser analisado e aprovado pela SEMSEG.

Parecer jurídico acostado aos autos.

É o relatório.

PARECER

Cabível a presente medida legislativa visto que se encontra prevista na Lei Orgânica Municipal, estando o autor devidamente legitimado para a propositura.

Competência da Câmara Municipal para apreciação da matéria, na forma do art. 34, XXIII, da Lei Orgânica Municipal.

Assim dispõe a Lei Orgânica Municipal sobre a referida medida legislativa:

Art. 34. Compete privativamente à Câmara Municipal: (...)

XXIII - aprovar contratos, acordos e convênios com entidades públicas e privadas, que acarretarem obrigações ao município ou encargos ao seu patrimônio;

(...)

E ainda:



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 67. Compete privativamente ao Prefeito Municipal, além de outras atribuições previstas em lei: (...)

VIII - celebrar acordos, contratos e convênios, sujeitos à aprovação da Câmara Municipal;

Conforme acima exposto, a medida ora proposta encontra amparo legal no ordenamento jurídico vigente, sendo ainda, de notório interesse público.

Não existe óbice jurídico, quanto à forma a proposição é apresentada em observância ao Regimento Interno da Casa, a rigor de seu artigo 131, estando redigida em "termos claros e sintéticos". Adequada ainda, ao disposto na Lei Complementar nº 95/1998, em seu artigo 10 e 11.

CONCLUSÃO

Por unanimidade de seus membros presentes, esta Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação acompanha a relatoria e profere **PARECER FAVORÁVEL** a presente proposição, opinando por sua regular tramitação até deliberação do plenário da Câmara Municipal.

É o parecer. Presidente Kennedy/ES, 19 de novembro de 2024.

Bartolomeu Barboza Gomes

Presidente

Jhonatan Batista Mota

Relator

José Antônio Barreto da Silva

Membro



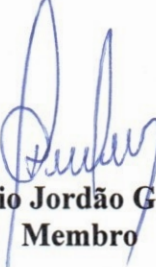
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO

REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO,
CONTROLE E TOMADA DE CONTAS

Aos 19 dias do mês de novembro de 2024 às 08:43 hs, reuniu-se em Comissão Permanente de Finanças, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomada de Contas, na Câmara Municipal de Presidente Kennedy, sob a Presidência do Ver. Ulisses Matta de Araújo. Presente o Relator o Ver. Antônio Araújo Lima, presente o Ver. Tércio Jordão Gomes, Aberta a reunião, foram discutidos os projetos de lei nº 060/2024, 061/2024, 062/2024, 063/2024, 065/2024, 066/2024, O Presidente manifestou pelas aprovações das mesmas. O Relator Vereador Antônio, propôs o voto favorável pelas aprovações das mesmas. Ao seu turno, o Vereador Tercio também votou favorável. Desta forma, pelas razões de seu voto, por unanimidade, esta Comissão profere seu parecer favorável aos referidos Projetos, até deliberação do soberano plenário desta Casa. Nada mais havendo, encerrou-se a presente reunião.


Ulisses Matta de Araújo
Presidente


Antônio Araújo Lima
Relator


Tércio Jordão Gomes
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E TOMADA DE CONTAS.

A Comissão de Finanças, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomada de Contas da Câmara Municipal de Presidente Kennedy, em reunião realizada na forma regimental, profere o seguinte parecer quanto a proposição abaixo epigrafada, na forma que segue:

IDENTIFICAÇÃO:

Projeto de Lei nº: 062/2024.

Ementa: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA (SEMSEG), A FIRMAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (CBMES) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: Prefeito Municipal de Presidente Kennedy-ES.

RELATÓRIO

Trata-se de projeto de Lei de autoria do Prefeito Municipal de Presidente Kennedy-ES, que ***AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA (SEMSEG), A FIRMAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (CBMES) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

Justifica referido projeto, que objetiva autorização para que a Unidade Gestora - Secretaria Municipal de Segurança Pública (SEMSEG), celebre Convênio com o



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Governo do Estado do Espírito Santo, por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo (CBMES).

Expondo ainda que o convênio ter por objeto o desenvolvimento das ações de salvamento aquático nas praias, rios, lagoas, cachoeiras, represas e piscinas públicas do Município, denominada OPERAÇÃO SALVAMAR.

Tratam-se de ações de relevante cunho social, por meio da qualificação, seleção, supervisão e fiscalização dos serviços a serem executados, em conformidade com o Plano de Trabalho a ser analisado e aprovado pela SEMSEG.

Parecer jurídico acostado aos autos.

É o relatório.

PARECER:

Regular quanto aos seus aspectos formais. Em seu mérito, não existem óbices à sua aprovação, sendo a matéria de interesse público, conforme justificativa constante na mensagem do projeto de lei.

Ademais, a proposição é apresentada em observância ao Regimento Interno da Casa, a rigor de seu artigo 131, estando redigida em "termos claros e sintéticos". Adequada ainda, ao disposto na Lei Complementar nº 95/1998, em seu artigo 10 e 11.

Destaca-se, que as despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Segurança Pública (SEMSEG), suplementadas se necessário.

CONCLUSÃO:



PROCESSO N° 2568/24

FOLHA N° 16 COS

3

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Por unanimidade de seus membros, esta Comissão de Finanças, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomada de Contas acompanhar a relatoria e profere **PARECER FAVORÁVEL** a presente proposição opinando por sua regular tramitação até deliberação do plenário da Câmara Municipal.

É o parecer.

Em Presidente Kennedy-ES, 19 de novembro de 2024.


Ulisses Matta de Araújo

Presidente


Antônio Araújo Lima

Relator


Tércio Jordão Gomes

Membro



PROCESSO N° 2568/24

FOLHA N° 17 CB

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CERTIDÃO

CERTIFICO que o Projeto de Lei nº 062/2024 que “**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA (SEMSEG), A FIRMAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (CBMES) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, de autoria do Poder Executivo Municipal, foi submetido à discussão e 1ª e 2ª votação na 41ª Sessão Ordinária, no dia 21 de novembro de 2024, no Plenário da Câmara Municipal de Presidente Kennedy/ES e aprovado pela unanimidade dos presentes, de acordo com o art. 195 do Regimento Interno.

Por ser verdade, assino.

Presidente Kennedy – ES, de 21 de novembro de 2024.


Cleide de Oliveira Souza Martins
Secretária Geral da Mesa



**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

OFÍCIO/CMPK/ N°. 104/2024.

Presidente Kennedy – ES, 21 de novembro de 2024.

Ao Exmo. Sr.
Dorlei Fontão da Cruz
Prefeito Municipal de Presidente Kennedy/ES.

Assunto: Encaminha Autógrafo de Lei nº 062/2024.

Excelentíssimo Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência o Autógrafo de Lei nº 062/2024, referente ao Projeto de Lei nº 062/2024, do Poder Executivo Municipal, o qual **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA (SEMSEG), A FIRMAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (CBMES) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, regularmente aprovado pelo Plenário da Câmara Municipal na forma de seu regimento interno.

Solicito, após as devidas providências, o envio da Lei com a devida publicação para arquivamento.

Atenciosamente,


Jacimar Marvila Batista
Presidente da Câmara Municipal de
Presidente Kennedy – ES.



PROTOCOLO - PMPK N° 034824/2024
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ENCAMINHA AUTOGRAFO DE LEI N° 62/2024



**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

AUTÓGRAFO DE LEI N° 062/2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA (SEMSEG), A FIRMAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (CBMES) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY** do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o seguinte projeto de lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Segurança Pública (SEMSEG), autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado do Espírito Santo, por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo (CBMES).

§ 1º. O convênio ter por objeto o desenvolvimento das ações de salvamento aquático nas praias, rios, lagoas, cachoeiras, represas e piscinas públicas do Município, denominada de Operação Salvamar.

§ 2º. Competirá ao Gestor da SEMSEG a demonstração do interesse público que subsidie a formalização do ajuste, bem como a aprovação do Plano de Trabalho com a definição de prazo, metas, duração, valores e outras definições.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Segurança Pública (SEMSEG), suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Presidente Kennedy/ES, 21 de novembro de 2024.

Jacimar Marylla Batista
Presidente da Câmara Municipal
de Presidente Kennedy/ES.



PROTOCOLO CÂMARA P.K.

Nº 002696/2024

25/11/2024 - 16:24:34

Prefeitura de P. Kennedy/ES

**MUNICÍPIO DE
ESTADO I**

LEI Nº 1.780/2024

*Kennedy***LEI Nº 1.780, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA (SEMSEG), A FIRMAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (CBMES) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Segurança Pública (SEMSEG), autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado do Espírito Santo, por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo (CBMES).

§ 1º. O convênio ter por objeto o desenvolvimento das ações de salvamento aquático nas praias, rios, lagoas, cachoeiras, represas e piscinas públicas do Município, denominada de Operação Salvamar.

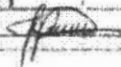
§ 2º. Competirá ao Gestor da SEMSEG a demonstração do interesse público que subsidie a formalização do ajuste, bem como a aprovação do Plano de Trabalho com a definição de prazo, metas, duração, valores e outras definições.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Segurança Pública (SEMSEG), suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Presidente Kennedy/ES, 25 de novembro de 2024.


Dorlei Fontão da Cruz
Prefeito Municipal

CERTIDÃO	
Lei Nº 1.780, de 25 de Novembro de 2024.	
Publicado na forma do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda nº 014, de 09/05/2019.	
Em: 25 / 11 / 2024	
Assinador:	

CERTIDÃO	
Certifico que Lei Nº 1.780 de 2024	
Foi publicado na forma do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal com redação dada pela emenda nº 014, de 09/05/2019.	
Data: 25 / 11 / 24	
Servidor(a): Kennedy	
Câmara Municipal de Presidente Kennedy	

Página 1 de 1